



LEI Nº 2.693, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2022, dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.603, 07 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R\$ 915.830,00 (novecentos e quinze mil, oitocentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002 20 Aplicação Direta R\$ 915.830,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.624, de 15 de outubro de 2021, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.059 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 1 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.059 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 2 Aplicação Direta R\$ 40.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.1.108 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 3 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.1.108 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 4 Aplicação Direta R\$ 30.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.1.104 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 16 Aplicação Direta R\$ 10.000,00



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.1.104 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 17 Aplicação Direta R\$ 51.330,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.1.104 4.5.90.00.00.00.00.00.01.0000 18 Aplicação Direta R\$ 80.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.362.4505.2.016 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 54 Aplicação Direta R\$ 18.500,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.364.4505.2.017 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 55 Aplicação Direta R\$ 25.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.364.4505.2.017 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 56 Aplicação Direta R\$ 25.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.452.4511.2.082 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 83 Aplicação Direta R\$ 15.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.452.4511.2.082 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 84 Aplicação Direta R\$ 20.000,00

09.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FUMSAN
09.03.17.512.4520.1.101 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 97 Aplicação Direta R\$ 10.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SMA
10.01.20.606.4507.1.148 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 101 Aplicação Direta R\$ 51.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM
16.01.28.846.0000.0.004 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 149 Aplicação Direta R\$ 500.000,00

Art. 3º O inciso III do artigo 29, da Lei Municipal nº 2.603, de 07 de junho de 2021, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2022, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.

.....
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da receita estimada para o exercício de 2022 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:

.....” . (N.R.)



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de agosto de 2022.


AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício